

suas delegações e para as entidades a que se refere a alínea b);

e) Adoptar, dentro da sua competência legislativa, as demais disposições regulamentares necessárias para o seu melhor cumprimento, tendo em consideração a diversidade dos agrupamentos étnicos e sociais existentes em cada uma das províncias, embora respeitando inteiramente o espírito a que obedece o decreto-lei agora aplicado.

9.º Esta portaria entrará em vigor cento e vinte dias depois da data da sua publicação nos *Boletins Officiais*.

Ministério do Ultramar, 21 de Maio de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 28 de Abril findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 13.º

#### Direcção-Geral dos Combustíveis

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 237.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . . — 15.000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . . . . . + 15.000\$00

De harmonia com as disposições do artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, esta alteração foi confirmada por S. Ex.ª o Subsecretário

de Estado do Orçamento por seu despacho de 7 de Maio corrente.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Maio de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente, de 10 de Abril último e de 2 do mês em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 24 de Março anterior, tomada de harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36 977:

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Do artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 22.000\$00

Do artigo 14.º «Outros encargos»:

N.º 2) «Iluminação dos cais e entrepostos e outros locais dos portos» . . . . . — 35.000\$00  
— 57.000\$00

Para o artigo 11.º «Participações em vendas, cobranças, receitas ou heranças»:

N.º 1) «Participações em cobranças ou receitas»:

a) «Corretagens relativas às operações de reboque, assistência marítima e outras previstas na alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica e no artigo 96.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26 747, de 6 de Julho de 1936» . . . . . + 2.000\$00

Para o artigo 13.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Indemnizações (n.º 11.º do artigo 8.º e artigo 76.º da lei orgânica) e restituições» . . . . . + 55.000\$00  
+ 57.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 13 de Maio de 1953.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.